



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.859 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 97 DA QUADRA "G" DO LOTEAMENTO MARIA IMACULADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 305,38 (trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), por benfeitorias implantadas no lote 97 da quadra "G" do Loteamento Maria Imaculada, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria n° 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n° 067/95.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE ABRIL DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1004, de 19/04/95.
smg/rms.